



LEI Nº 282/2005
DE 20/05/2005

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 7,60% (sete vírgula sessenta por cento), de reposição aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Corumbataí do Sul, a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com as Dotações Orçamentárias prevista no Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2005, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal